



Sancionado
Em 16/08/91
Virgílio Rufino de Azevedo
Sec. Geral

Prefeitura Municipal de Matrinchã

Lei nº 074/91; DE 16 DE AGOSTO DE 1.991.

"CONCEDE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar por interesse social, 02 (duas) áreas de terreno urbano no loteamento Matrinchã, na cidade de Matrinchã.

Art. 2º - Descrição e localização: Os terrenos que ora passam de área Pública, para patrimônio Dominical tem a seguinte descrição:

I - Uma área se localiza a margem Esquerda da Av. JK no Final da Avenida ao lado do Lte 9 da Q. nº 08 medindo 5.00m, para Av. JK 7,07 mts chanfro, e 50,87mts atravessa que dá acesso a Av. João Artiaga, 59,70 Mts, dividindo com o Lte nº 9, com uma área total de 254,04 m2, área esta que passará a integrar o Lote nº 9.

II - Uma área localiza-se a margem Direita da Av. 15 de Novembro com 10 Mts de frente para Av. 15 de Novembro 7,07 M, chanfro, 70,00 M, para rua 1º de junho, 7,07M chanfro 12,75M para Av. Pedro Luduvico Teixeira e 79,00M, dividindo com os lotes nº 15 e 16.

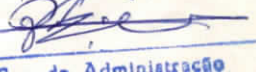
Parágrafo Único - A presente desafetação se destina a legalização de posseiros Urbanos nos respectivos terrenos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã-Go, aos 16 de agosto de 1.991.


Natalino Lucas
Prefeito.

Sancionada e
Publicado no
Placar desta Prefeitura,
em 16/08/91.

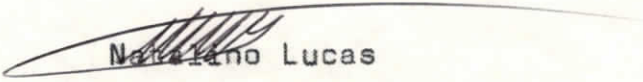

Sec. da Administração



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 1.991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 1.991.


Natalino Lucas

Prefeito.


Em 23/9/91